



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.079/2016

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UM
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições e prerrogativas que o cargo lhe confere, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Dr. Wanderley, s/nº, centro, nesta cidade, de propriedade da Senhora REJANE MOULIN TANNURE e outros, com área total de 461,56 m² (quatrocentos e sessenta e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), em conformidade com o Livro nº 25, Folhas 0061 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, Distrito de Celina, Município e Comarca de Alegre/ES, com Levantamento Topográfico, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 4612\2016, contendo em sua totalidade 16 (dezesesseis) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes imóveis:

IMÓVEL “A” - Totalizando 213,23 m² (duzentos e treze, vinte e três metros quadrados). Partindo do ponto inicial 01 (um) de interseção da divisa na lateral direita, confronta-se com a Senhora MÁRCIA VALENTIM TANNURE e outros, chega-se ao ponto 02 (dois), com uma extensão de 17,55 m (dezessete vírgula cinquenta e cinco metros), seguindo do ponto (02) ao ponto 03 (três) nos fundos, chega-se com uma extensão de 10,25 m (dez vírgula vinte e cinco metros), confrontando-se com a Senhora REJANE MOULIN TANNURE e outros, seguindo do ponto 03 (três) ao ponto 04 (quatro) ainda nos fundos, chega-se com uma extensão de 1,90 (um vírgula noventa metros), confrontando-se com a Senhora ADELINA OLIVEIRA SANTOS, seguindo do ponto 04 (quatro) ao ponto 08 (oito) na lateral esquerda, chega-se a uma extensão de 17,55 m (dezessete vírgula cinquenta e cinco metros),



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

confrontando-se com o Senhor ADILSON CATEN, seguindo do ponto 08 (oito) ao ponto 01 (um) na frente, que é o ponto final deste perímetro, chega-se com uma extensão de 12,15 m (doze vírgula quinze metros), confrontando-se com a Rua Dr. Wanderley, centro, Alegre/ES.

IMÓVEL “B” - Totalizando 248,33 m² (duzentos e quarenta e oito vírgula trinta e três metros quadrados). Partindo do ponto inicial 08 (oito) de interseção da divisa na lateral direita, confronta-se com a Senhora REJANE MOULIN TANNURE e outros, chega-se ao ponto 04 (quatro), com uma extensão de 17,55 m (dezessete vírgula cinquenta e cinco metros), seguindo do ponto 04 (quarto) ao ponto 05 (cinco) nos fundos, chega-se com uma extensão de 14,15 m (quatorze vírgula quinze metros), confrontando-se com a Senhora ADELINA OLIVEIRA SANTOS, seguindo do ponto 05 (cinco) ao ponto 06 (seis) na lateral esquerda, chega-se com uma extensão de 9,55 m (nove vírgula cinquenta e cinco metros), confrontando-se com o Senhor ADILSON CATEN, seguindo do ponto 06 (seis) ao ponto 07 (sete) ainda na lateral esquerda, chega-se com uma extensão de 8,00 (oito metros), confrontando-se com a Senhora BEATRIZ TANNURE SANTOS e outros, seguindo do ponto 07 (sete) ao ponto 08 (oito) na frente, que é o ponto final deste perímetro, chega-se com uma extensão de 14,15 m (quatorze vírgula quinze metros), confrontando-se com a Rua Dr. Wanderley, centro, Alegre/ES.

Art. 2º. Fica o(a) proprietário(a) interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 09 de novembro de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre